

60

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. Nº	114/13
EM	4.14.13

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente realiza um trabalho de inestimável interesse público no atendimento, educação e integração social de portadores da Síndrome de Down em nossa cidade;

Considerando que a APAE depende de doações e da destinação de aportes financeiros para o desenvolvimento de suas atividades, é fundamental que possamos criar condições para que, em parceria com o Poder Público, essa entidade possa realizar eventos que possibilitem a arrecadação de recursos, e ainda

Considerando que o uso de bens públicos de uso comum por terceiros depende de autorização legislativa nos termos do parágrafo 2.º do Art. 141 da Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 57 /13

DOCUMENTO N.º 732 /13

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da área de eventos da Praia do Itararé, por parte da **APAE** de São Vicente, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Município, para a realização da **17.ª Festa do Morango, 3.ª Festa de Artesanato e Tradições Brasileiras e Festa da Uva**, nos períodos que especifica.

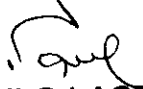
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da área de eventos da Praia do Itararé, por parte da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, para a realização das seguintes festas, respeitadas as normas sanitárias aplicáveis:

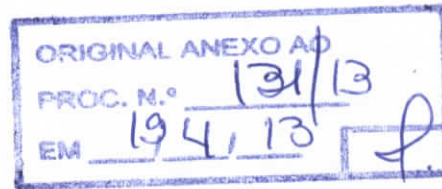
- 1 - 17.ª Festa do Morango, no período de 27 de junho a 28 de julho de 2013;
- 2 - 3.ª Festa de Artesanato e Tradições Brasileiras, no período de 31 de outubro a 20 de novembro de 2013;
- 3 - Festa da Uva, no período de 27 de dezembro a 2 de fevereiro de 2014.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 4 de abril de 2013.


PAULO LACERDA



Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a Igreja Batista Peniel - Humaitá com sede na Rua Antônio Pacífico, em São Vicente, pretende realizar o evento Gospel, na Praça Clóvis Chaves dos Santos, naquele bairro, no dia 11 de maio do corrente ano, com início previsto para as 17 horas e término para as 00h00;

Considerando ser esse um trabalho sócio religioso, que procura interagir com a comunidade vicentina, através de mensagem evangelística, com celebração do culto, e

Considerando que esta iniciativa depende de autorização legislativa.

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 57/13

DOCUMENTO N.º 950/13

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da **Praça Clóvis Chaves dos Santos**, no bairro Humaitá, pela **Igreja Batista Peniel - Humaitá**, no dia 11/5/13 para realização de **evento Gospel**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça Clóvis Chaves dos Santos, no Humaitá, no dia 11 de maio de 2013, pela Igreja Batista Peniel – Humaitá, a partir das 17 horas, para realização de evento Gospel, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 18 de abril de 2013.

a) DIOGO BATISTA